TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS 2ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos2cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 13/12/2013 17:49:58, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, Dr. Paulo César Scanavez.

Eu, , Escr., subscrevi.

SENTENÇA

Processo n°: **0015643-95.2013.8.26.0566**

Classe - Assunto
Requerente:

Requerida:

Procedimento Ordinário - Seguro
Talitha Casella Moreira de Freitas
Porto Seguro Cia de Seguros Gerais

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Fls. 99/100: **homologo o acordo** celebrado pelas partes, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Há resolução de mérito, nos termos do inciso III, do art. 269, do CPC.

Depois de 23/12/2013, dê-se vista à exequente para dizer se recebeu seu crédito e se é caso de extinção.

P.R.I.

São Carlos, 16 de dezembro de 2013.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA

Na data supra, foram-me dados estes autos.

Eu, , Escr., imprimi e subscrevi.